LEI Nº 3.215, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
3	4	110.0000	03.01.02-1751200421.033000-4.4.90.51	5579	R$	150.000,00
TOTAL					**R$**	**150.000,00**

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
3	4	110.0000	03.01.02-1751200421.033000-3.3.90.39	4360	R$	150.000,00
TOTAL					**R$**	**150.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de fevereiro de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme